

**ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA – 2018**

Ata da 10ª Reunião da Comissão de Ética do TJDFT, realizada em 3 de dezembro de 2018, às 14h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Presidência Dr. **Daniel Eduardo Carnacchioni**. Presentes os membros da Comissão, a saber, o Exmo. Senhor Juiz Assistente da Corregedoria, Dr. **Oswaldo Tovani**; a Senhora Consultora Jurídica de Pessoal da Presidência – CJP, **Daniela Lucas Ribeiro de Ávila** e a suplente **Larissa Maria F. M. N. Nogueira**; a Senhora Secretária da Escola de Formação Judiciária – SEEF, **Arlete Garcia Rodrigues**; a Senhora representante da Coordenação da Ouvidoria-Geral, **Carolina Campos Afonso** e a Senhora suplente da Coordenação da Ouvidoria-Geral, **Marília Barbosa de Barcelos**; a Senhora representante da Secretaria de Recursos Humanos – SERH, **Luciana Essinger Toledo Varella**; o Senhor representante do SINDJUS, **Abdias Trajano Neto**; a Senhora Coordenadora da Comissão de Ética, **Sofia Baesse Gregório** e sua substituta, **Jordana Diniz Lara**. A Coordenadora da Comissão de Ética deu início à reunião apresentando todos os tópicos que seriam discutidos. Em seguida passou a palavra à senhora Carolina Campos, relatora do Processo **SEI 24.314/2018**. Trata-se de procedimento administrativo instaurado após consulta formulada pela Assejus sobre utilização dos espaços do TJDFT para reuniões da Associação. Em consideração ao que foi decidido no Processo SEI 17692/2018, a Comissão de Ética entendeu que não se faz necessária a inclusão de associações na vedação prevista no Art. 8º do Código de Ética e de Conduta dos Servidores do TJDFT, porém, se propôs a alterar o referido artigo com o intuito de esclarecer que nenhuma entidade poderá utilizar os recursos, bens patrimoniais, espaço e imagem do Tribunal para atender a interesses pessoais, políticos e partidários. A relatora Carolina Campos, em seu voto, pontuou que a alteração a ser feita no Código de Ética não mudará em nada a situação da Associação no uso de espaços do Tribunal. Enalteceu que não cabe a Comissão elencar quais tipos de reuniões podem ser efetuadas pela Assejus dentro do TJDFT. À Comissão, destacou, cabe orientação da regra geral e análise do caso concreto, quando houver. No processo, além da consulta geral, foram incluídos três casos concretos, de reuniões ordinárias da Assejus. A relatora Carolina Campos analisou os três casos e seu voto foi de que todas as reuniões são compatíveis com a finalidade da Associação, e que não infringem o Código de Ética. **Decisão**. Os votos dos membros presentes foram unânimes. Todos acompanharam o voto da relatora. Passou-se, então, a palavra à senhora Daniela Ávila, relatora do Processo **SEI 21.725/2018**. Trata-se de procedimento administrativo instaurado após reclamação na Ouvidoria sobre procedimento e atendimento no Cartório da Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante. A servidora Daniela Ávila apresentou, de forma breve, as partes que compõem o referido processo, o posicionamento da Juíza Titular



da unidade, da Corregedoria, e ressaltou que entende ser necessário ouvir o servidor alvo da reclamação. Destacou que não há posicionamento dele no processo, apenas do advogado atendido pelo referido servidor e que se sentiu ofendido. Para dar o andamento adequado na seara ética, destacou a relatora Daniela, o servidor deverá se manifestar nos autos. Em consideração às manifestações da Corregedoria e da magistrada chefe do servidor, concluiu-se que não há infração disciplinar a ser analisada pela Coordenadoria Disciplinar. Dr. Daniel Carnacchioni e Dr. Osvaldo Tovani concordaram que é fundamental que o servidor seja ouvido antes de qualquer encaminhamento da Comissão de Ética. Decidiu-se, então, submeter o processo para manifestação do servidor no prazo de cinco dias. A Coordenadora da Comissão de Ética, então, retomou a palavra, e discorreu sobre a possibilidade de a Coordenadoria de Ética realizar a instrução do Processo 19.109/2017, a cargo da Coordenadoria Disciplinar, já que foi decidido na 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética que a instrução dos processos éticos ficaria a cargo da Coordenadoria de Gestão da Ética e da Integridade. Os membros presentes entenderam que é necessária a alteração formal no rol de competências da Coordenadoria Disciplinar para colocar em prática a decisão da Comissão de Ética sobre a instrução dos processos. Em seguida, a Coordenadora informou que foram realizadas duas reuniões com alguns membros da Comissão de Ética para tratar das alterações no Regimento Interno da Comissão, e apresentou o mapa de todos os processos e subprocessos que compõem o processo “Apurar Falta Ética”. O Dr. Osvaldo Tovani sugeriu alterar a ordem da atividade “Instruir o processo” no primeiro mapa apresentado, e colocar essa atividade após a atividade “Distribuir o processo ao relator”, esclarecendo que o próprio relator orientará como realizar a instrução adequada do processo. A Coordenadora Sofia informou que fará a alteração sugerida e enviará a todos, para análise, os fluxos com essa nova configuração. Dr. Daniel, em seguida, reforçou a importância de se buscar logo a alteração do regimento interno, aproveitando a última reunião do pleno deste ano, e propôs que fosse realizada na semana seguinte uma reunião sobre o assunto. Em seguida, a Coordenadora apresentou de forma sucinta os temas que foram abordados no “XIX Seminário Ética na Gestão”, ocorrido nos dias 22 e 23 de novembro de 2018. Pontuou que fará proposta de trabalho considerando o que foi tratado no referido seminário na 1ª reunião ordinária de 2019. Ao final, a Coordenadora apresentou alguns dados colhidos dos resultados da Pesquisa de Gênero, desenvolvida pela Escola de Formação Judiciária, com o intuito de propor que o tema “Assédio Moral” seja trabalhado em 2019 na Casa. A proposta é promover no TJDFT, por meio da Comissão de Ética, campanhas, palestras, capacitações, rodas de conversas, entre outras estratégias, sobre Assédio Moral. A pesquisa apontou que a maioria dos respondentes entende que se deve falar sobre o assunto e que discriminação é um problema na Casa. Dr. Osvaldo Tovani pontuou que se deve ter cautela na análise e na apresentação dos dados, e Dr. Daniel reforçou que lidar com essas questões é um



imperativo nos dias de hoje. Aprovou, portanto, a proposta de se trabalhar o assunto em 2019. Ficou decidida a data de **10 de dezembro** para finalizar a alteração do Regimento Interno da Comissão de Ética. Não havendo mais nenhuma colocação por parte dos presentes, a reunião foi encerrada às 15h30. Para constar, eu, **Sofia Baesse Gregório**, Coordenadora da Comissão, subscrevo a presente ata, assinada por todos os presentes.

**DANIEL EDUARDO CARNACCHIONI**

Presidente da Comissão

**OSVALDO TOVANI**

Juiz Assistente da Corregedoria

**DANIELA LUCAS RIBEIRO DE ÁVILA**

Representante da Consultora Jurídica de Pessoal da Presidência - CJP

**LARISSA MARIA FERREIRA MORAIS NAPOLEÃO NOGUEIRA**

Representante da CJP - Suplente

**ARLETE GARCIA RODRIGUES**

Representante da Escola de Formação Judiciária - SEEF

**CAROLINA CAMPOS AFONSO**

Representante da Ouvidoria-Geral - COVG

**MARÍLIA BARBOSA DE BARCELOS**

Representante da COVG - Suplente

**ABDIAS TRAJANO NETO**

Representante do SINDJUS

**SOFIA BAESSE GREGÓRIO**

Coordenadora da Comissão de Ética

**JORDANA DINIZ LARA**

Coordenadora Substituta da Comissão de Ética